

Nº do Auto: 24428
 Motivo: Por execução de obra irregular sem a devida licença da municipalidade, sob ação fiscal
 Data da Lavratura: 27/09/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Jean WI Gilberto Louis Joseph Luberes
 Nº processo: 522.266
 Endereço: Rua Quarenta e seis, Qd 148, Lote 13, Jardim Atlântico Central
 Nº do Auto: 24095
 Motivo: Por ocupar prédio ou instalação sem o necessário habite-se
 Data da Lavratura: 03/10/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Jean WI Gilberto Louis Joseph Luberes
 Nº processo: 522.266
 Endereço: Rua Quarenta e seis, Qd 148, Lote 13, Jardim Atlântico Central
 Nº do Auto: 24093
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 03/10/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Robson Sepulveda de Oliveira
 Nº processo: 522.266
 Endereço: Rua Quarenta e seis, Qd 148, Lote 13, Jardim Atlântico Central
 Nº do Auto: 24094
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença da municipalidade
 Data da Lavratura: 03/10/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Nathan Barros Jauhar
 Nº processo: 509.668
 Endereço: Rua Helio Guapyassu de Sá, Qd 318, Lote 22, Jd Atlântico Central
 Nº do Auto: 24252
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 03/10/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

AUTO DE INFRAÇÃO

Nome: Cominat S.A
 Nº processo: 509.668
 Endereço: Rua Helio Guapyassu de Sá, Qd 318, Lote 22, Jd Atlântico Central
 Nº do Auto: 24251
 Motivo: Por executar obra sem a devida licença
 Data da Lavratura: 03/10/2023
 Prazo para Recurso:
 Celso Cabral Nunes
 Secretário de Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE MARICÁ

Ato da Mesa Diretora Nº. 0019/2023
 "REQUISITA SERVIDOR PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE MARICÁ."
 CONSIDERANDO que dentre outras atribuições à Mesa Diretora, previstas no Regimento Interno, compete à tomada de providências necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos, e, a requisição de servidores públicos da Administração Pública Direta, Autárquica e/ou Fundacional para quaisquer dos seus serviços, em conformidade com a Resolução nº 357/2000, art. 24, XIX;
 A Mesa Diretora edita o seguinte Ato:
 Art. 1º Requisita o servidor público MARCOS LUIZ MARIANO, matrícula 3001484, ocupante do Cargo de provimento efetivo de Auditor, pertencente ao quadro de servidores públicos do Município de Maricá, para exercício dos serviços da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Maricá.
 Art. 2º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.
 Sala das Sessões, 04 de outubro de 2023
 Aldair Nunes Elias

Presidente
 Frank Costa
 VICE-PRESIDENTE
 André Casquinha
 1º SECRETÁRIO
 Dr. Richard
 2º SECRETÁRIO

Ato da Mesa Diretora Nº. 0020/2023

"TRANSFERE A REALIZAÇÃO DA 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 2º PERÍODO DO 3º ANO LEGISLATIVO, PARA TERÇA FEIRA, DIA 09 DE OUTUBRO DE 2023."

CONSIDERANDO que os Vereadores foram convidados a participar da sessão solene na Assembleia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro – ALERJ, a realizar-se neste dia 09 de outubro do corrente ano às 10 horas, quando será entregue ao Excelentíssimo Senhor Prefeito desta cidade, Fabiano Taques Horta, a mais alta honraria pelos serviços prestados à causa pública do Estado do Rio de Janeiro.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Maricá, no uso de suas atribuições legais e regimentais, edita o seguinte ATO:

Art. 1º Fica transferida a realização da 19ª Sessão Ordinária, do 2º período, do 3º ano legislativo, para terça-feira, dia 10 de outubro de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de sua assinatura.

Câmara de Vereadores de Maricá, 09 de outubro de 2023.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2023

Aldair Nunes Elias

Presidente

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE

André Casquinha

1º SECRETÁRIO

Dr. Richard

2º SECRETÁRIO

Ato da Mesa Diretora Nº. 0021/2023

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 13 DE OUTUBRO DE 2023.

Considerando que o Decreto nº 1211, de 03 de outubro 2023, estabeleceu ponto facultativo nas repartições públicas municipais em decorrência do feriado da Padroeira do Brasil, Nossa Senhora de Aparecida;

A Mesa Diretora, no uso das atribuições do art. 24, I combinado com o art. 273 § 2º, ambos do Regimento Interno desta Casa Legislativa, edita o seguinte Ato:

Art. 1º Fica considerado facultativo o ponto, não havendo expediente nesta Casa Legislativa, no dia 13 de outubro de 2023.

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da assinatura.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2023

Aldair Nunes Elias

Presidente

Frank Costa

VICE-PRESIDENTE

André Casquinha

1º SECRETÁRIO

Dr. Richard

2º SECRETÁRIO

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ (UASG 926.723),

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRONICO Nº 23/2023

Processo Administrativo: Nº 1893/2022

O(a) Agente de Licitação, no uso de suas atribuições, declara FRACASSADO o Procedimento Licitatório Aberto Eletrônico nº 23/2023, objeto Contratação de serviço técnico para atendimento clínico veterinário especializado em animais silvestres que eventualmente sejam capturados ou sofram colisão com aeronaves, complementando a atividade de Manejo de Fauna no Aeroporto de Maricá, conforme especificações constantes no Termo de Referência, pelos seguintes motivos: Não cumprimento das exigências solicitadas pelo Edital.

ERRATA REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 08/2023 - PLAE 15/2023, REFERENTE AO PROCESSO 5023/2021.

Publicado no JOM de 02 de agosto, edição n.º 1483 – página 13.

Em virtude de erro de digitação em relação ao valor do item:

Onde se lê:

GRUPO 1						
Item	Descrição	UND	QNT	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
38	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, MÍNIMO 80 FOLHAS, FORMATO APROXIMADAMENTE 177MM X 240MM, GRAMATURA 56G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC – UNIDADE.	UN	350	PAUTA	R\$ 2,10	R\$ 735,00

Leia-se:

GRUPO 1						
Item	Descrição	UND	QNT	MARCA	Valor Unitário	Valor Global
38	CADERNO ESPIRAL CAPA DURA, MÍNIMO 80 FOLHAS, FORMATO APROXIMADAMENTE 177MM X 240MM, GRAMATURA 56G/M², COM CERTIFICAÇÃO FSC – UNIDADE.	UN	350	PAUTA	R\$ 5,50	R\$ 1.925,00

Em 02 de outubro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

TARIFÁRIO – AEROPORTO DE MARICÁ - SBMI

Portaria nº 334 de 04 de outubro de 2023.

Divulga e dispõe os valores de arrecadação e as regras de cobranças das tarifas aeroportuárias no Aeroporto de Maricá – SBMI

O Diretor Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A - CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, e: CONSIDERANDO os termos do Convênio nº 34/2016 que entre si celebraram a União e o Município de Maricá para exploração do Aeroporto de Maricá (SBMI) e, especificamente a sua Cláusula 12º; CONSIDERANDO os termos do Decreto nº 040, de 19 de abril de 2016 que dispõe sobre a delegação da administração, manutenção, operação e exploração econômica do Aeroporto de Maricá (SBMI) para a Companhia de Desenvolvimento de Maricá S/A – CODEMAR, integrante da administração pública indireta municipal;

CONSIDERANDO os termos da resolução ANAC Nº 392 de 06.09.2016, que dispõe sobre o regime tarifário aplicável aos aeroportos públicos delegados aos estados, municípios, Distrito Federal ou explorados pelo comando da Aeronáutica;

CONSIDERANDO os critérios de reajuste dos tetos tarifários e de publicação dos valores das tarifas aeroportuárias descritos pela Resolução ANAC nº 508, de 14/03/2019, e pela Portaria nº 1.040/SRA, de 03/04/2019, no que se refere às tarifas de embarque, conexão, pouso e permanência;

CONSIDERANDO a adesão do SBMI aos critérios da sistemática de faturamento do sistema único de cobranças de tarifas aeroportuárias - SUCOTAP, conforme Resolução nº 432/2017 que dispõe sobre as regras de cobrança e arrecadação das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso e permanência. RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, nos termos dessa portaria o modelo de regulação tarifária, por PMD (Peso Máximo de Decolagem) para POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) - domésticos e internacionais (em R\$).

Art. 2º Reajustar os tetos das tarifas aeroportuárias de embarque, conexão, pouso, permanência, operação noturna, traslado, armazenagem e capatazia. As tabelas a seguir dispostas substituem as constantes na Portaria nº 169 de 28 de setembro de 2018, nº 160 de 27 de novembro de 2018, nº 178 de 04 de dezembro de 2019, nº 179 de 04 de dezembro de 2019, nº 129 de 02 de julho de 2020, nº 179 de 23 de junho de 2021, nº 349 de 30 de junho de 2022.

TABELA 1 - TARIFA DE POUSO UNIFICADO E PERMANÊNCIA (PÁTIO DE MANOBRAS E ÁREA DE ESTADIA) EM R\$

FAIXA DE PMD (TON)	VALORES DOMÉSTICOS - R\$			VALORES INTERNACIONAIS - R\$		
	POUSO	PÁTIO MANOBRAS (MAN)	ÁREA ESTADIA	POUSO	PÁTIO MANOBRAS (MAN)	ÁREA ESTADIA
ATÉ 1	R\$88,39	R\$28,86	R\$2,29	R\$206,06	R\$22,20	R\$1,59
+ DE 1 ATÉ 2	R\$125,97	R\$41,21	R\$3,27	R\$293,28	R\$32,50	R\$1,94
+ DE 2 ATÉ 4	R\$218,80	R\$41,21	R\$3,27	R\$523,16	R\$32,50	R\$4,35
+ DE 4 ATÉ 6	R\$444,13	R\$41,21	R\$3,27	R\$1.046,29	R\$38,82	R\$7,92
+ DE 6 ATÉ 12	R\$513,57	R\$41,21	R\$4,24	R\$1.387,12	R\$68,92	R\$13,84
+ DE 12 ATÉ 24	R\$1.308,81	R\$41,30	R\$8,35	R\$3.115,07	R\$129,22	R\$26,16
+ DE 24 ATÉ 48	R\$3.365,88	R\$82,67	R\$16,47	R\$7.086,26	R\$262,37	R\$51,47
+ DE 48 ATÉ 100	R\$3.972,66	R\$137,04	R\$27,34	R\$9.535,54	R\$433,53	R\$86,06
+ DE 100 ATÉ 200	R\$7.766,27	R\$310,39	R\$62,10	R\$15.892,64	R\$987,64	R\$197,73
+ DE 200 ATÉ 300	R\$10.182,56	R\$541,12	R\$108,33	R\$25.301,41	R\$1.718,45	R\$343,63
+ DE 300	R\$17.052,11	R\$787,05	R\$157,31	R\$41.796,48	R\$2.508,70	R\$498,17

Os valores constantes destas Tabelas são cobrados do proprietário ou explorador de aeronave.

Art. 3º Estabelece o valor e os descontos abaixo para processamento de passageiros, que será cobrado exclusivamente pelo número de passageiros embarcados.

TABELA 2 - TARIFA PARA OPERAÇÃO OFFSHORE

DESCRIÇÃO SERVIÇO	AFERIÇÃO	SBMI AEROPORTO DE MARICÁ
TARIFA OFFSHORE PEL (Pacote de Eficiência Logística)	R\$ 39,20 P/Passageiro	
REMUNERA OS SEGUINTE SERVIÇOS (PACOTE DE EFICIÊNCIA LOGÍSTICA)		
INSTALAÇÕES Área de embarque; Desembarque Climatização da sala de pré-embarque; Ponte de embarque; Sistema de esteiras para despacho de bagagem; Carrinhos à disposição dos passageiros para transporte de suas bagagens; Inspeção de segurança; Circuito fechado de televisão; Canais de inspeção de segurança sem contaminação entre eles; Serviço de Inspeção de segurança contra atos de interferência ilícita (AVSEC).	ORIENTAÇÃO Sistema semiautomático anunciador de mensagens; Sistema de som; Sistema informativo de voo; Sinalização vertical. Serviços e segurança do Terminal de Passageiros: Climatização geral; Sala VIP; Sanitários; Circuito Fechado de Televisão (CFTV); Inspeção e controle de acesso às áreas restritas; Sistema de deslocamento horizontal; Segurança 24 horas.	FACILIDADES Saguão de espera; Balcão check in; Balança para pesagem de bagagens; Sistema de esteiras para despacho de bagagem; 2 Salas de briefing (28 lugares cada com mesa de suporte e TV); Sala de revista; Canais de inspeção de segurança sem contaminação entre eles; EPTA 17 Posições de táxi aéreo Táxi próximo ao embarque e desembarque Wifi Traslado

(* Valores para operações de contrato em publicação de portaria;

(* Alterar valores de tarifa teto ou estabelecer modelos alternativos de tarifação, conforme Proposta Apoiada de mecanismo de flexibilização regulatória cujo objetivo é a eficiência na gestão aeroportuária. (Art.12, resolução ANAC 508).

TABELA 3 - TARIFA AVIAÇÃO GERAL

	SERVIÇO	TIPO	VALOR (R\$)
TARIFA AVIAÇÃO GERAL	Embarque e Desembarque	Pax	R\$35,30
	Balcão de checkin	Vôo	R\$275,95
	Salas de briefing em dias úteis	Vôo	R\$290,47
	Inspeção de embarque aviação executiva	Pax	R\$61,72
	Garantia de posição de páteo	Aeronave	R\$9.803,23 (P/mês)
	Locação de Salas para reunião (Agendamento com antecedência)	Diária	R\$290,47
	Abastecimento Aeronave	Litro	S/Consulta
	Handling	Utilização	S/Consulta
	Extravio de Credencial	Por Credencial	R\$ 105,00
	Despacho de volume (Pequenas Cargas)		5% peso e valor

TABELA 4 - TARIFA OPERAÇÃO NOTURNA

	SERVIÇO	TIPO	VALOR (R\$)
TARIFA OPERAÇÃO NOTURNA	Embarque e Desembarque	Aeronave	R\$ 442,00
	Balcão Check-in fora do horário de funcionamento normal do aeroporto	Vôo	R\$ 331,13
	Sala de Briefing fora do horário de funcionamento normal do aeroporto	Vôo	R\$348,55
	Inspeção de Embarque para Aviação Executiva em dia não útil	Pax	R\$74,06
	Abastecimento Aeronave	Litro	S/Consulta
	Handling	Utilização	S/Consulta
	Traslado para outros hangares fora do horário de funcionamento normal do aeroporto	Viagem	R\$ 104,00
	Acionamento do Balizamento Noturno	Utilização	R\$ 340,00
	(*) Operação Noturna: 18h as 22h – Tarifa tabelada.		

(* Após as 22h – Valores sob consulta, com comunicado ao setor operacional com 03h de antecedência.

Art.4º O horário de operação do Aeroporto de Maricá - SBMI, é das 07h às 18h, demais horários, sob demanda, e valores tarifário sob consulta.

Art.5º Os valores da tabela tarifária acima, aplicam-se para as aeronaves das empresas de transportes aéreo regular e não regular, com exceção de contratos específicos e do programa de eficiência logística.

Art.6º Para contratos específicos e programas de eficiência logística e de infraestrutura offshore, as tarifas são calculadas considerando fatores como: Tipo de Afretamento, Capacidade de Voos, Peso Máximo de Decolagem, Peso Básico Operacional, Modelo da Aeronave, Número de Passageiros comportado na Aeronave, Tipo de Operação e Nota PEOTRAM.

Art. 7º As tarifas aeroportuárias para processamento de passageiros de voos domésticos e internacionais remuneram os seguintes serviços, facilidades e instalações disponíveis no SBMI:

- Área de pré-embarque;
- Climatização da sala de pré-embarque;
- Ponte de embarque;
- Sistema de esteiras para despacho de bagagem;
- Inspeção de segurança;
- Circuito fechado de televisão;
- Sistema semiautomático anunciador de mensagens;
- Sistema de som;
- Sistema informativo de voo;
- Climatização geral;
- Serviço médico;
- Segurança 24h
- Sanitários
- Praça de Alimentação

Art. 8º As tarifas aeroportuárias para processamento de passageiros offshore remuneram os seguintes serviços, facilidades, equipamentos e instalações disponíveis no SBMI:

a) Embarque e Desembarque:

- Saguão de espera;
- Balcão check in;
- Balança para pesagem de bagagens;
- Sistema de esteiras para despacho de bagagem;
- 2 Salas de briefing (28 lugares cada com mesa de suporte e TV);
- Sala de revista;
- Canais de inspeção de segurança sem contaminação entre eles;
- Serviço de Inspeção de segurança contra atos de interferência ilícita (AVSEC).

b) Orientação:

- Sistema semiautomático anunciador de mensagens;
- Sistema de som;
- Sistema informativo de voo;
- Sinalização vertical.
- Serviços e segurança do Terminal de Passageiros;
- Climatização geral;
- Sala VIP;
- Sanitários;
- Circuito Fechado de Televisão (CFTV);
- Inspeção e controle de acesso às áreas restritas;
- Sistema de deslocamento horizontal;
- Segurança 24 horas.

c) Estrutura e serviços para pouso e permanência:

- Serviços especializados de prevenção, salvamento e combate a incêndio;
- Serviços de EPTA categoria A;
- Pista de pouso e taxi para aeronaves;
- Pátio com sinalização de docagem para as aeronaves;
- Conservação e manutenção de pistas e pátios;
- Auxílios, instalações, equipamentos, sinalização e iluminação para controle de movimentação de aeronaves para operações diurnas e noturnas na pista e nos pátios de manobras;
- Sinalização de vias de serviço;
- Barreiras patrimoniais e operacionais e vias de serviço para inspeção;
- Vigilância das pistas, dos pátios de manobra, das áreas de permanência e das barreiras patrimoniais e operacionais;
- Pouso sobre instrumentação – IFR para aeronaves de asas rotativas.

§ 1º - A utilização das salas de briefing e vip deverá ser previamente agendada com a administração aeroportuária, mediante disponibilidade.

§ 2º - Para contratos específicos e programas de eficiência logística e de infraestrutura offshore, o cálculo tarifário é realizado pela Diretoria de Operações e deverá ser formalizado mediante contrato.

Art. 9º Para a realização do faturamento, arrecadação e cobrança das tarifas aeroportuárias, de embarque, conexão, pouso, permanência e preço unificado, o Aeroporto de Maricá - SBMI, aderiu ao SUCOTAP - Sistema Único de Cobrança de Tarifas Aeroportuárias da INFRAERO, conforme resolução ANAC nº 508, de 14/03/2019, e pela Portaria nº 1.040/SRA, de 03/04/2019.

Art. 10º As tarifas de serviços Aeroportuários em condições específicas constantes em contratos, permanecem as condições constantes de faturamento conforme instrução normativa 001 de 08 de janeiro de 2019.

Art. 11º O Código de Ética e Conduta Empresarial e o Manual de Processamento de Passageiros deverão ser seguidos por todos os passageiros e/ou empresas que utilizarem o Aeroporto de Maricá e poderão ser encontrados no site da CODEMAR (www.codemar-sa.com.br).

Art. 12º As tabelas vigentes com os valores tarifários adotados pelo operador aeroportuário estão disponíveis em seu sítio eletrônico para fins de livre acesso e consulta pelo público em geral. A Instrução Normativa de Faturamento de Processamento de Passageiros poderá ser encontrada no site da CODEMAR (www.codemar-sa.com.br).

Art. 13º Institui a tabela de preços de hangaragem no Aeroporto de Maricá.

TABELA 5 - HANGARAGEM COBERTA 2023

Modelo da Aeronave				DIÁRIA	MENSAL COM DESCONTO
ASA FIXA – AVIÕES	CARACTERÍSTICAS				
CATEGORIA 1 (monomotor)	Compmento (m)	Envergadura (m)	PesoMáximo de Decolagem		
CESSNA STACIONAIR HD	8,61	10,97	1.719 kg	R\$236,60	R\$3.194,10
CESSNA SKYLANE – C182	8,84	10,97	1406 kg	R\$236,60	R\$3.194,10
CESSNA SKYHAWK (C-172)	8,28	11,00	1172 kg	R\$236,60	R\$3.194,10
CESSNA T TX (C400)	7,68	10,97	1633 kg	R\$236,60	R\$3.194,10
CESSNA 152	7,30	10,20	756 kg	R\$118,30	R\$1.597,05
PIPER ARROW	7,50	20,80	975 kg	R\$118,30	R\$1.597,05
PIPER WARRIOR	7,30	10,70	1106 kg	R\$236,60	R\$3.194,10
BEECHCRAFT BONANZA	8,38	10,21	1656 kg	R\$236,60	R\$3.194,10
CIRRUS SR22	7,92	11,68	1542 kg	R\$236,60	R\$3.194,10
CATEGORIA 2 (BIMOTOR CONVENCIONAL)NSAL					
PIPER SENECA (PA-34)	8,70	11,90	2155 kg	R\$304,20	R\$4.106,70
PIPER SEMINOLE (PA-44)	8,40	11,80	1724 kg	R\$236,60	R\$3.194,10
BEECHCRAFT BARON	9,09	11,53	2500 kg	R\$304,20	R\$4.106,70
PIPER NAVAJO (PA-31)	9,94	12,4	2948 kg	R\$405,60	R\$5.475,60
CATEGORIA 3 (MONOMOTOR TURBO HÉLICE)					
CESSNA GRAND CARAVAN (C208)	12,67	15,87	3967 kg	R\$540,80	R\$7.300,80
PIPER M600	9,05	13,15	2727 kg	R\$405,60	R\$5.475,60
PIPER M500	9,02	13,11	2310 kg	R\$304,20	R\$4.106,70
TBM 930	10,73	12,83	3354 kg	R\$540,80	R\$7.300,80
CATEGORIA 4 (BIMOTOR TURBO HÉLICE)					
BEECHCRAFT KING AIR 350	14,22	17,65	6800 kg	R\$929,50	R\$12.548,25
BEECHCRAFT KING AIR 250	13,36	17,65	5669 kg	R\$811,20	R\$10.951,20
EMBRAER EMB 821 CARAJÁS	9,94	12,40	2400 kg	R\$304,20	R\$4.106,70
CATEGORIA 5 (JATOS LEVES)					
CITATION M2	12,98	14,40	4853 kg	R\$676,00	R\$9.126,00
CITATION CJ4	16,26	15,49	7761 kg	R\$1.014,00	R\$13.689,00
EMBRAER PHENON	12,40	12,30	4750 kg	R\$676,00	R\$9.126,00
HONDA JET HA-420	12,99	12,12	4808 kg	R\$676,00	R\$9.126,00
ASA ROTATIVA – (CATEGORIA BI-PÁ)					
ROBINSON R22			635 kg	R\$118,30	R\$1.597,05
ROBINSON R44			1134 kg	R\$236,60	R\$3.194,10
ROBINSON R66			1225 kg	R\$236,60	R\$3.194,10
BELL JET RANGER			1451 kg	R\$236,60	R\$3.194,10
BELL LONG RANGER			2018 kg	R\$304,20	R\$4.106,70
ASA ROTATIVA – (CATEGORIA QUADRI-PÁ)					
ESQUILO AS350			2250 KG	R\$304,20	R\$4.106,70
AGUSTAAW109			2850 kg	R\$304,20	R\$4.106,70
AGUSTAAW139			6400 kg	R\$929,50	R\$9.652,50

Art. 14º Para contratos de locação de períodos maiores será feito descontos.

I – PLANO SEMESTRAL: DESCONTO DE 20%;

II - PLANO ANUAL: DESCONTO DE 40%;

Art. 15º Para efeito de cobrança, caso a aeronave não conste na tabela do artigo 1º, será arbitrado valor levando-se em conta a semelhança com outra aeronave da mesma categoria.

Art. 16º A classificação e enquadramento da aeronave para efeito de cobrança será feita pelos profissionais lotados na Superintendência de Operações Aeroportuárias.

Art. 17º Os procedimentos administrativos de faturamento são de atribuição da Diretoria de Operações.

Art.18º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 336 de 06 de outubro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOÃO PEDRO PADILHA RECALDE, matrícula 637, a partir de 09/10/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-5 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 09/10/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 337 DE 06 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 50 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 03/2023 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10932/2022, CUJO OBJETO É A LOCAÇÃO DE IMÓVEL AFIM DE ABRIGAR A SUBSEDE DA DIRETORIA DE INDÚSTRIA E ENERGIA DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – S.A.;

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal N.º 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 03/2023.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	FABIANA MOREIRA LOULA	502
FISCAL TÉCNICO:	MAYARA SILVA BENINI	515
FISCAL ADMINISTRATIVO:	FLÁVIA CARLA PEREIRA DE CARVALHO	504
SUPLENTE:	KAYO FRANÇA RODRIGUES DE LEMOS	517

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	CÁTIA RAMOS CHICA	413
FISCAL TÉCNICO:	ALEXANDRE FERREIRA DO NASCIMENTO	404
FISCAL ADMINISTRATIVO:	ANA LUCIA DOS SANTOS CAMACHO	417
SUPLENTE:	LUCIANA SÁ MELO	501

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 05 de outubro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 06 de outubro de 2023.

Hamilton Broglia F. de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria n.º 338 de 06 de outubro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção à Lei 10.097 de 19 de dezembro de 2000 regulamentado pelo Decreto Federal 9.579 de 22/11/2018 e Instrução Normativa 146 de 25/07/2018 - RESOLVE:

Art. 1º Nomear JOSÉ HENRIQUE SANTOS MATA, matrícula 638, a partir de 02/10/2023, para a função de Auxiliar de Escritório em Geral (Jovem Aprendiz) subordinado à CODEMAR.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 02/10/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria n.º 339 de 09 de outubro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, ALESSANDRA MOTA DOS SANTOS, matrícula 488, a partir de 06/10/2023, do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 06/10/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria n.º 340 de 09 de outubro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELA FUENTES DE FARIA, matrícula 639, a partir de 10/10/2023, para o cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 10/10/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria n.º 341, de 09 de outubro de 2023.

Em atendimento ao Art. 5º, do Decreto N.º 1.108, de 14 de junho de 2023, o presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto na Subparte B e E – Sistema de Suporte e Manutenção Aeroportuária, itens 153.15, 153.29, 153.33, 153.35, 153.103, do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 153 Emenda 07, aeródromos

- operação, manutenção e Resposta à emergência – Operador de Aeródromo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

O operador de aeródromo deve estabelecer requisitos, fontes de dados e recursos a serem utilizados para identificação de perigos referentes à abordagem reativa, preventiva e preditiva, conforme a complexidade de suas operações.

O operador de aeródromo deve designar, por ato próprio, responsável para cada uma das atividades operacionais descritas a seguir:

- (1) gestão do aeródromo;
- (2) gerenciamento da segurança operacional;
- (3) operações aeroportuárias;
- (4) manutenção do aeródromo; e
- (5) resposta à emergência aeroportuária.

Sempre que houver a impossibilidade de cumprimento de qualquer requisito constante neste Regulamento, o operador de aeródromo deve solicitar à ANAC isenção do requisito regulamentar, nos moldes definidos no RBAC 11 - “Procedimentos e normas gerais para a elaboração de regras e emendas aos Regulamentos Brasileiros da Aviação Civil” ou norma que o substitua ou atualize;

O operador de aeródromo pode delegar a terceiros as atividades operacionais dispostas no parágrafo 153.15(a), à exceção das atividades de gestão do aeródromo e gerenciamento de manutenção e segurança operacional.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a formação da Comissão de Manutenção Preventiva Aeroportuária (CMPA), designando os servidores abaixo para compor a comissão, para auxiliar o operador do aeródromo na busca pela implementação coordenada das medidas de preventivas e mitigadoras, na manutenção efetiva, efetuada em intervalos pré-determinados, de acordo com critérios definidos previamente. Sendo destinada a reduzir a probabilidade de falhas, ou a degradação do funcionamento de um item, ou de um conjunto de itens aeroportuários, visando atender aos padrões operacionais exigidos pela PETROBRÁS S.A. para todos os aeroportos que integram a categoria de bases operacionais de transporte offshore.

§1º Ficam designados os seguintes servidores para as respectivas funções:

I – Presidente: SAULO BUCKER (Mat. 203) – Superintendente de Manutenção e Infraestrutura Aeroportuária;

II – Vice-presidente: MARCOS AURÉLIO DE AZEREDO COSTA (Mat. 527) – Coordenador de Manutenção Aeroportuária;

III – Grupo Diretivo: LUIZ EDUARDO DA SILVA (Mat. 120) – Superintendente de Áreas Comerciais Aeroportuária; LUIZ FERNANDO NUNES (Mat. 073) – Coordenador de Operações Aeroportuárias; ALICE SANTOS (Mat. 176) – Assistente Administrativo Aeroportuário; RAFAEL ANDRADE BASTOS (Mat. 292) – Assistente Técnico A3; THIAGO GUSMÃO (Mat. 094) – Coordenador Comercial; MARCELO INÁCIO DE SOUZA JUNIOR (Mat. 103) – Coordenador de Administração Operacional; RAPHAEL DE MEIRELES ALMEIDA (Mat. 469) – Superintendente de TI; e CRISTINA VALENTIM PINTO (Mat. 182) – Coordenadora de Controle Operacional.

Art. 2º São de responsabilidades desta comissão:

- a) Realizar reuniões semanais, com ações preventivas e correções de elementos e equipamentos identificados por esta comissão, necessitados de reparos, trocas ou permanência;
- b) Registrar, arquivar nas dependências do aeródromo e manter atualizadas as informações e os documentos que comprovem o cumprimento dos requisitos exigidos neste Regulamento;
- c) Garantir a prestação dos serviços aeronáuticos e aeroportuários de acordo com a infraestrutura e serviços disponíveis;
- d) Informar à ANAC e a Petrobrás interdição temporária ou desinterdição em seu aeródromo, assim como da execução de obra ou serviço de manutenção na área operacional.
- e) Adotar medidas mitigadoras visando manter a área operacional livre da presença de pessoas, equipamentos e veículos não autorizados ou que constituam perigo às operações aéreas e aeroportuárias;
- f) Manter a pista de pouso e decolagem livre de obstáculos que comprometam a segurança das operações de pouso e decolagem;
- g) Deve manter profissional de sua estrutura organizacional ou terceirizado, devidamente registrado no Sistema CONFEA/CREA, como responsável técnico pelos serviços referentes à área de manutenção aeroportuária e demais atividades de engenharia executadas em seu aeródromo.

§1º As atividades definidas no parágrafo 153.15(a), do RBAC 153, podem ser acumuladas na estrutura organizacional do aeródromo em cargos ou funções, respeitados os requisitos de qualificação, habilitação e treinamento exigidos aos profissionais que os proverem e desde que a acumulação seja permitida para a classe atribuída ao aeródromo, conforme critérios e limites estabelecidos na ANAC.

Art. 3º A Comissão de Manutenção Preventiva Aeroportuária é um órgão técnico-consultivo, subordinado à Diretoria de Operações da CODEMAR, que propõe ações necessárias para buscar a aplicação padronizada de medidas efetivas de manutenção aeroportuária. Este Regulamento estabelece requisitos e parâmetros mínimos de manutenção operacional a serem cumpridos durante as etapas de planejamento, execução, monitoramento e melhoria contínua das operações aeroportuárias, manutenção e resposta à emergência em aeródromos., visando todo serviço de manutenção preventiva, corretiva, extra manutenção e assistência técnica, predial e iluminação dos hangares, pistas, pátios e dos subsistemas de água potável, áreas verde e drenagem, edificações, estação de tratamento de efluentes, hidrossanitários, vias de acesso de serviço, coleta e acondicionamento e tratamento de lixo e sistemas mecânicos do Aeroporto de Maricá.

a. Identificar riscos, vulnerabilidades ou problemas operacionais em todo sítio aeroportuário, tais como:

- 1) Hangar 1, 2, 3 e 4 e futuros hangares;
- 2) Área de lavagem de aeronaves;
- 3) Pátio de Aeronaves;
- 4) Pista de pouso e decolagem;

5) Sinalização Aeroportuária;
 6) Pavimentação de todo o sítio aeroportuário;
 7) Vias de Acesso;
 8) Climatização do aeroporto;
 9) Sistema de sonorização;
 10) Iluminação do sítio aeroportuário
 11) Balizamento Noturno;
 12) Terminal de passageiros;
 13) Estacionamento;
 14) Cerca Operacional;
 15) Sistema de Água (caixa d'água e cisternas);
 16) Geradores;
 17) Aferição de balanças;
 18) Portões de acesso;
 19) Área de Abastecimento (PAA);
 20) SESCINC
 21) Manutenção de veículos;
 22) Equipamentos eletromecânico;
 23) Limpeza e conservação do sítio aeroportuário;
 24) Certificação e documentos CBMERJ;
 25) Capina.

b. Continuidade das operações, disponibilizando, dentro das condições físicas e operacionais exigidas, infraestrutura, equipamentos e instalações contidas na área operacional do aeródromo;
 c. o cumprimento, no sítio aeroportuário, dos requisitos definidos no Regulamento 153 ANAC e em demais normas vigentes;
 d. Coordenar pessoal próprio, terceirizado e demais organizações envolvidas na execução das atividades operacionais do aeródromo;
 e. Prevenir e conter qualquer fato que coloque em risco a segurança das operações na área operacional; as superfícies da zona de proteção do aeródromo, inseridas no sítio aeroportuário, livres de obstáculos, permanentes ou temporários, que constituam perigo às operações aéreas.
 f. Aprimorar, manter e reparar as Condições operacionais para a infraestrutura disponível, conforme RBAC 153.103
 g. Atender exigência do RBAC 153.115, referente a Prevenção de incursão em pista.
 h. Garantir a segurança operacional e o funcionamento das atividades descritas nas seções 153.119 a 153.129 deste Regulamento, disponibilizar pessoa(s) que execute(m) a tarefa de supervisão das atividades desenhadas no gerenciamento do pátio de aeronaves;
 i. Deve definir, quando houver movimento extraordinário, requisitos específicos para processamento de aeronaves maiores que a de referência (aeronave crítica de projeto), de forma a garantir a distância mínima entre qualquer construção adjacente, aeronave em posição de estacionamento e outros objetos.
 j. Monitorar e corrigir procedimentos inadequados no abastecimento e transferência do combustível da aeronave, conforme RBAC 153.125
 k. Avaliar, corrigir, e relatar as condições físicas e de funcionamento dos seguintes elementos:
 1. pavimento;
 2. sinalização horizontal e vertical;
 3. Sinalização luminosa;
 4. sinalização provisória e definitiva;
 5. faixa de pista de pouso e decolagem e de pista de táxi;
 6. sistema de isolamento;
 7. vegetação, sistema de proteção da área operacional;
 8. veículos e equipamentos;
 9. edificações e abrigos;
 10. padrões de movimentação no solo; e auxílios à navegação;
 11. presença na área de movimento de: contaminantes no pavimento; FOD; obstruções; fauna; e obstáculos;
 12. ausência de procedimento; credenciamento; sistema de isolamento; e sinalização provisória ou definitiva
 13. equipamentos, veículos e sinalização viária utilizados na área operacional; e edificações inseridas ou limítrofes à área operacional.
 l. Cada programa de manutenção elencado no parágrafo 153.201(b) deve conter processos contínuos de: monitoramento; manutenção preventiva; e manutenção corretiva.
 m. Manter as áreas pavimentadas em condições operacionais visando à adequada operação e à proteção de: aeronaves; veículos; pessoas; e equipamentos aeronáuticos e aeroportuários.

n. Atender aos seguintes requisitos quanto às áreas pavimentadas inseridas na área operacional:
 a. Estrutura e funcionalidade do pavimento;
 b. Manter as condições estruturais e funcionais da área operacional conforme aceito pela ANAC.
 c. Defeitos no pavimento, manter a superfície das áreas pavimentadas livre de defeitos que possam causar FOD, perda do controle direcional das aeronaves; e danos à integridade dos equipamentos aeronáuticos;
 o. Deve monitorar os defeitos do pavimento por meio de inspeções visuais regulares e desníveis / depressões / deformações;
 p. Manter a diferença de nível entre áreas pavimentada e não pavimentadas.
 q. Manter a área pavimentada livre de desníveis, depressões ou deformações que alterem suas declividades transversais e longitudinais originais.
 r. Manter a pista de pouso e decolagem em condições operacionais visando:
 (a) à resistência à derrapagem;
 (b) ao controle direcional das aeronaves; e
 (c) à integridade dos equipamentos aeronáuticos
 s. A exigência prevista no parágrafo 153.205(a) deve compreender os seguintes aspectos: estrutura e funcionalidade do pavimento; defeitos no pavimento; desníveis / depressões / deformações; irregularidade longitudinal; atrito; macro textura; e acúmulo de borracha;
 t. Se a profundidade média de água exceder 3 mm (três milímetros) numa região de 150 m (cento e cinquenta metros) de comprimento por 12 m (doze metros) de largura na porção central em relação ao eixo da pista, deve providenciar ações corretivas na referida região, a fim de garantir que a pista tenha drenagem suficiente para não acumular água acima do valor de 3 mm (três milímetros).
 u. Avaliar a necessidade de medição do coeficiente de atrito após execução de obra ou serviço de manutenção, levando em consideração a natureza, localização e extensão da intervenção. Quando o valor do coeficiente de atrito for inferior ao nível de manutenção indicado na coluna [6] da Tabela 153.205-3, o operador de aeródromo deve informar à ANAC, juntamente com o envio do relatório de medição de atrito, quais ações foram ou serão adotadas para restabelecer valores iguais ou superiores ao nível de manutenção.
 v. Solicitar a expedição de NOTAM contendo informação de que a pista de pouso e decolagem contém trecho(s) passível(eis) de estar(em) escorregadio(s) quando molhado(s), com a localização e extensão do(s) trecho(s) da pista que apresenta(m) valor do coeficiente de atrito inferior ao nível mínimo. (10) Em face da frequência anual de pousos, de condições operacionais específicas, do risco à segurança operacional ou da necessidade de garantia da segurança operacional, a ANAC pode requisitar medições adicionais de atrito e estabelecer frequência menor que a definida na Tabela 153.205-4 do RBAC 153;
 w. Atender as exigências de manutenção aeroportuária do RBAC 153, considerando:
 1. Área pavimentada - Pista de táxi e pátio de estacionamento de aeronaves;
 2. Área pavimentada - Vias de circulação de veículos, equipamentos e pessoas
 3. Área não-pavimentada
 4. Áreas verdes
 5. Sistema de Drenagem
 6. Auxílios visuais para navegação e indicação de áreas de uso restrito Sistema elétrico Proteção da área operacional
 7. Equipamentos, veículos e sinalização viária da área operacional
 8. Planejamento e execução de obra e serviço de manutenção
 9. Procedimentos específicos de segurança operacional para obra ou serviço de
 10. Manutenção
 11. Informativo sobre obras e serviços de manutenção - IOS
 Art. 4º Quando às atas das reuniões da CMPA:
 a. Serão padronizadas com numeração específica, assinadas pelos presentes, e ficam arquivadas física e eletronicamente, por prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
 b. As atas devem conter, entre outros assuntos, uma síntese das observações, discussão e conclusões por consenso ou votação, além de retornar às anteriores para a apreciação do resultado das medidas propostas.

Art. 5º Os servidores designados para integrar a comissão manutenção preventiva, corretiva, extra manutenção aeroportuária - CMPA do Aeroporto de Maricá – SBMI perceberão valores nos termos descritos na Lei Nº2.747, de 5 de julho de 2017, alterada pela Lei Nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e regulamentada pela Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023.

§1º Fica estabelecido, conforme, previsão do Art. 3º, III e VII, do Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023, que o número de reuniões mensais e valores a serem pagos deverão seguir os seguintes modelos:

I – Nos meses em que for possível a realização de 4 (quatro) reuniões, o pagamento será fixado de acordo com o inciso III, do Art. 3º do Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023;

II - Nos meses em que for possível a realização de 5 (cinco) reuniões, o pagamento será fixado de acordo com o inciso VII, do Art. 3º do Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023;

§2º Em atendimento do Art. 6º, parágrafo único do Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023, fica vedado as indenizações aos membros da comissão em casos de licença, férias e demais afastamentos.

Art. 6º Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano; e, passa a vigorar na data de sua publicação, em substituição a Portaria Nº 197, de 05 de julho de 2023.

Maricá, 09 de outubro de 2023.

Marta Luiza Magge

Diretora de Operações / Matrícula 118

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda.

Diretor Presidente

Portaria nº 342, de 09 de outubro de 2023.

Em atendimento ao Art. 5º, do Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023, o Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá S.A. – CODEMAR, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto na Subparte C – Sistema de Coordenação e Comunicação, itens 107.37, 107.39, 107.41 e 107.43, do Regulamento Brasileiro da Aviação Civil – RBAC 107 Emenda 08, Segurança da Aviação Civil Contra Atos de Interferência Ilícita – Operador de Aeródromo da Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC.

RESOLVE:

Art. 1º Promover a formação da Comissão de Segurança Aeroportuária - CSA, designando os servidores abaixo para compor a comissão, para auxiliar o operador do aeródromo na busca pela implementação coordenada das medidas de segurança para proteção da aviação civil contra atos de interferência ilícita visando atender aos padrões operacionais exigidos pela PETROBRÁS S.A. para todos os aeroportos que integram a categoria de bases operacionais de transporte offshore.

§1º Ficam designados os seguintes servidores para as respectivas funções:

I – Presidente: BRUNO MARINHO DE OLIVEIRA LOPES (Mat. 050) – Superintendente de Segurança Aeroportuária;

II – Vice-presidente: MARLLON DOS SANTOS VIANA (Mat. 055) – Coordenador de Resposta à Emergência;

III – Grupo Diretivo: ISAAC PEREIRA DA SILVA DO NASCIMENTO (Mat. 066) – Superintendente de Operações Aeroportuárias; MONNA NUNES

SANTOS (Mat. 061) – Coordenadora AVSEC; FREDERICO MATTOS FERREIRA AZEREDO (Mat. 082) – Coordenador SGO; YSAMARA GONÇALVES PEREIRA DA SILVA (Mat. 105) – Assistente Técnico A3; RAFAELE DA SILVA BANDEIRA (Mat. 353) – Assistente Técnico A2 e ERMANO ALVES DE AZEVEDO (Mat. 486) – Assistente Técnico A3;

Art. 2º A Comissão de Segurança Aeroportuária é um órgão técnico-consultivo, subordinado à Diretoria de Operações da CODEMAR, que propõe ação necessárias para buscar a aplicação padronizada de medidas afetivas de segurança da aviação civil contra atos de interferência ilícita, visando:

I. Identificar ameaças, vulnerabilidades ou problemas operacionais;

II. Avaliar e aprovar os limites e as barreiras de segurança da Área Restrita de Segurança - ARS;

III. Avaliar os projetos de reforma e/ou de ampliação aeroportuária, de forma a garantir que os aspectos da AVSEC estejam contemplados na concepção e execução dos projetos;

IV. Fomentar a cultura de segurança no âmbito da comunidade aeroportuária, através de comunicações ou apresentações de conscientização.

zação de temas AVSEC.

Art. 3º As reuniões da CSA serão realizadas:

- I. Com os membros internos, semanalmente em dia e hora e serem definidos;
- II. Ordinariamente, a cada 3 (três) meses, de acordo com programação elaborada e comunicada à ANAC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- III. Extraordinariamente, por iniciativa justificada de um de seus membros, a ser realizada no prazo mínimo de 15 (quinze) dias a partir do ato de convocação;

Art. 4º Quanto às atas das reuniões da CSA:

- I. Serão padronizadas com numeração específica, assinadas pelos presentes, e ficam arquivadas física e eletronicamente, por prazo mínimo de 5 (cinco) anos;
- II. As atas devem conter, entre outros assuntos, uma síntese das observações, discussão e conclusões por consenso ou votação, além de retornar às anteriores para a apreciação do resultado das medidas propostas.

Art. 5º Os servidores designados para integrar a Comissão de Segurança Aeroportuária - CSA do Aeroporto de Maricá – SBMI perceberão valores nos termos descritos na Lei Nº2.747, de 5 de julho de 2017, alterada pela Lei Nº 3.326, de 18 de maio de 2023 e regulamentada pela Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023. §1º Fica estabelecido, conforme, previsão do Art. 3º, III e VII, do Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023, que o número de reuniões mensais e valores a serem pagos deverão seguir os seguintes modelos:

I – Nos meses em que for possível a realização de 4 (quatro) reuniões, o pagamento será fixado de acordo com o inciso III, do Art. 3º do Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023;

II - Nos meses em que for possível a realização de 5 (cinco) reuniões, o pagamento será fixado de acordo com o inciso VII, do Art. 3º do Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023;

§2º Em atendimento do Art. 6º, parágrafo único do Decreto Nº1.108, de 14 de junho de 2023, fica vedado as indenizações aos membros da comissão em casos de licença, férias e demais afastamentos.

Art. 6º A Comissão de Segurança Aeroportuária teve seu regimento interno publicado no JOM nº 1242, de 24 de novembro de 2021, e passará a ser efetivamente implantada a partir da data de publicação desta portaria.

Art. 7º Esta Portaria terá validade de 01 (um) ano; e, passa a vigorar na data de sua publicação, em substituição a Portaria Nº 196, de 05 de julho de 2023.

Maricá, 09 de outubro de 2023.

Marta Luiza Magge

Diretora de Operações / Matrícula 118

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda.

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 343 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 140 DE 08 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CONTRATO N.º 49/2022 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 5765/2022, CUJO OBJETO É A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRODUÇÃO DE EVENTOS.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato de n.º 49/2022.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de contrato.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MÁRCIA RODRIGUES RAMOS	385
FISCAL TÉCNICO:	RODRIGO LUCHIARI	586
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	553
SUPLENTE:	FILIFE FRÔFE GIORNO	536

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	KELLY FEITOSA RODRIGUES	587
FISCAL TÉCNICO:	JANAINA CUTRIM CRUZ BRITTO SANTOS	367
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	553
SUPLENTE:	FILIFE FRÔFE GIORNO	536

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 09 de outubro de 2023.

Hamilton Broglia F. de Lacerda

Diretor Presidente

PORTARIA N.º 344 DE 09 DE OUTUBRO DE 2023.

ALTERA A PORTARIA N.º 136 DE 03 DE MAIO DE 2023, QUE DISPÕEM SOBRE A COMISSÃO FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE FOMENTO N.º 01/2021 DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 10555/2021, CUJO OBJETO É O PLANO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO SUSTENTÁVEL.

O PRESIDENTE DA CODEMAR, no uso de suas atribuições legais, considerando a deliberação da Superintendência de Compras, Contratos e Convênios, em observância ao art. 22 § 4º do Decreto Municipal Nº. 158/2018 e considerando a necessidade de acompanhar e fiscalizar o cumprimento do contrato.

RESOLVE:

Art. 1º SUBSTITUIR o(s) servidor(es) abaixo, para compor a Comissão de Fiscalização do termo de fomen-

to n.º 01/2021 do processo administrativo n.º 10555/2021.

SUBSTITUIR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	MÁRCIA RODRIGUES RAMOS	385
FISCAL TÉCNICO:	FILIFE FRÔFE GIORNO	536
FISCAL ADMINISTRATIVO:	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	553
SUPLENTE:	RODRIGO LUCHIARI	586

POR:

COMISSÃO	NOME COMPLETO	MATRÍCULA
GESTOR DO CONTRATO:	KELLY FEITOSA RODRIGUES	587
FISCAL TÉCNICO:	FILIFE FRÔFE GIORNO	536
FISCAL ADMINISTRATIVO:	JANAÍNA CUTRIM CRUZ BRITTO SANTOS	367
SUPLENTE:	MARIANA DE OLIVEIRA FERREIRA	553

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, gerando seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2023.

Publique-se!

Companhia de Desenvolvimento de Maricá, 09 de outubro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

Portaria nº 345 de 10 de outubro de 2023

O Presidente da Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, no uso de suas atribuições legais e, em atenção ao disposto no Art. 30, IV do Estatuto Companhia de Desenvolvimento de Maricá – CODEMAR S.A, RESOLVE:

Art. 1º Exonerar SERGIO LUIZ ALVES DA SILVA, matrícula 594, a partir de 10/10/2023, do cargo de Assistente Técnico A-2 (Anexo I do Estatuto da CODEMAR).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos retroativos a partir de 10/10/2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 0014486/2022 PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO N.º 20/2023 – SRP – Pregão eletrônico - CODEMAR HOMOLOGAÇÃO

Em conformidade com o parecer do Controle Interno da CODEMAR, HOMOLOGO O PROCEDIMENTO LICITATÓRIO ABERTO ELETRÔNICO, com fulcro no art. 52 §1º da Lei Federal nº. 13.303/16 em sua atual redação que tem por objeto: PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA AQUISIÇÃO DE INSUMOS E EQUIPAMENTO DESTINADOS AO SETOR DE CREDENCIAMENTO A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DO AEROPORTO MUNICIPAL DE MARICÁ-SBMI. Adjudicando o LOTE 01 em favor da empresa MARCELO MONTEIRO GONÇALVES, CNPJ Nº 39.602.668/0001-44, NO VALOR DE R\$ 9.820,50 (nove mil oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos) e o LOTE 02 em favor da empresa SALINAS PRODUTOS LTDA, CNPJ Nº 50.278.029/0001-08, NO VALOR DE R\$ 7.904,70 (sete mil novecentos e quatro reais e setenta centavos).

Em 09 outubro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2022, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 0005241/2022.

PARTES: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE MARICÁ – LOCALIZA VEÍCULOS ESPECIAIS S.A - CNPJ: 02.491.558/0001-42.

OBJETO: RENOVAÇÃO DO CONTRATO RELATIVO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS ELÉTRICOS UTILITÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PESSOAS, POR 12 (DOZE) MESES, PASSANDO A VIGORAR DE 29/09/2023 A 29/09/2024;

VALOR: R\$ 66.003,12 (SESSENTA E SEIS MIL, TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS).

FUNDAMENTO LEGAL: LEI FEDERAL N.º 13.303/2016, REGULAMENTO INTERNO DA CODEMAR, BEM COMO, TODAS AS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS AO TEMA;

PRAZO: 12 (DOZE) MESES;

PROGRAMA DE TRABALHO: 38.01.26.781.0068.1055;

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.3.9.0.39.00.00.00;

ORIGEM DE RECURSO: 1704 – TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO REFERENTE A COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS;

EMPENHO N.º: 609/2023;

DATA DE ASSINATURA: 29/09/2023.

MARICÁ, 10 DE OUTUBRO DE 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda

Diretor Presidente

ERRATA DA PUBLICAÇÃO DO AUTORIZO E RATIFICO, REFERENTE AO PROCESSO Nº 0016222/2023. Na edição nº 1506 do Jornal Oficial de Maricá, página 25 de 29 de setembro de 2023, na publicação do autorizo de despesa:

Em virtude de erro material, **onde se lê:** "AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO POR

DISPENSA DE LICITAÇÃO". **Leia-se:** "AUTORIZO A DESPESA E RATIFICO A CONTRATAÇÃO DIRETA". E ainda, onde se lê: "no valor mínimo mensal de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)". **Leia-se:** "com valor global de R\$ 566.606,66 (quinhentos e sessenta e seis mil seiscentos e seis reais e sessenta e seis centavos)".

Em 10 de outubro de 2023.

Hamilton Broglia Feitosa de Lacerda
Diretor Presidente

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ

EXTRATO DO CONTRATO N.º 73/2023
REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 14531/2023
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL.
PARTES: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR E ÁGUA MINERAL OÁSIS DA SAÚDE LTDA.
FUNDAMENTO LEGAL: DECRETO MUNICIPAL Nº 611 DE 07 DE DEZEMBRO DE 2020, A LEI Nº 13.303, DE 30 DE JUNHO DE 2016 E O REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA SANEMAR – RILC
VALOR: R\$ 27.290,00 (VINTE E SETE MIL DUZENTOS E NOVENTA REAIS).

VIGÊNCIA: A VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA SUA ASSINATURA.

Programa de Trabalho: 60.01.04.122.0099.2218,
Natureza das Despesas: 3.3.3.9.0.30.00.00.00,
Fonte: 1500

Nota de Empenho: 454/2023 e 455/2023

DATA DA ASSINATURA: 20/09/2023

RITA ROCHA

Diretora Presidente

SANEMAR

PORTARIA Nº 137/2023 – DP, DE 04 DE OUTUBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Sanemar – RILC;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2018.

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 73/2023, referente ao Processo Administrativo nº 14531/2023, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL NATURAL, a ser composta pelos seguintes membros:

I. Gestora: ANNA CAROLINE MOURA DO NASCIMENTO, matrícula 800.260;

II. Suplente de Gestora: MILLENA BRUNO PEREIRA, matrícula 800.283;

III. Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula 800.195;

IV. Fiscal: MARCELO PINHEIRO DA SILVA, matrícula nº 800.019; e

V. Suplente de fiscal: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula 800.133.

Parágrafo Único - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 20 de setembro de 2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 04 de outubro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

ERRATA DA PORTARIA Nº 125/2023 – DP, DE 28 DE AGOSTO DE 2023, REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15887/2023.

NA PUBLICAÇÃO DO JORNAL OFICIAL DE MARICÁ, DO DIA 04 DE OUTUBRO DE 2023, EDIÇÃO Nº 1508, ANO XV, ÀS FLS. 11.

ONDE SE LÊ:

"GESTORA: BRENDA FERREIRA BARBOSA, MATRÍCULA Nº 800.098"

LEIA-SE:

"GESTORA: ANNA CAROLINE MOURA DO NASCIMENTO, MATRÍCULA Nº 800.260"

Publique-se!

Maricá – RJ, 05 de outubro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat. 800.092

PORTARIA Nº 138/2023 – DP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o que dispõe o art. 40, VII, da Lei Federal nº 13.303/2016;

Considerando o disposto no Decreto nº 897, de 09 de setembro de 2022;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 660/2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar a constituição da Comissão Permanente de Ética e Integridade da Companhia de Saneamento de Maricá – SANEMAR, a ser composta pelos seguintes membros:

a) Millena Bruno Pereira, como membro titular, mat. nº 800.283, mandato até 01/08/2026; sendo substituída em sua ausência por Bergson Bezerra da Silva, mat. 800.115, mandato até 09/10/2026.

b) Priscilla de Mattos Cruz, como membro titular, mat. nº 800.160, mandato até 01/08/2026; sendo substituída em sua ausência por Adriana Rosa de Lima, mat. nº 800.138, mandato até 01/11/2025.

c) Horácio da Silva Figueiredo Júnior, como membro titular, mat. nº 800.148, mandato até 01/06/2024, sendo substituído em sua ausência por Ana Beatriz Leal Santiago, mat. nº 800.282, mandato até 01/08/2026

Parágrafo Único. A Comissão será presidida por Priscilla de Mattos Cruz, matrícula nº 800.160, sendo substituída na sua ausência por Millena Bruno Pereira, matrícula nº 800.283.

Art. 2º. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 111/2023 – DP de 28 de julho de 2023, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1482, em 31 de julho de 2023.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 01 de agosto de 2023.

Publique-se.

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR

Maricá, 05 de outubro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente Sanemar

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 139/2023 – DP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e

Considerando os impositivos do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do CONTRATO Nº 50/2023, referente ao Processo Administrativo nº 9783/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA PROMOVER E FORTALECER A MARCA INTERNA E EXTERNAMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: Millena Bruno Pereira, matrícula nº 800.283;

II- Gestora Suplente: Aymê Para Assú da Silva, matrícula nº 800.134;

IV- Fiscal: Fabrício Queiroz Pimentel, matrícula nº 800.195; e

V - Suplente de Fiscal: Fernanda Marins de Freitas Rocha, matrícula nº 800.133.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 094/2023 – DP, de 27 de junho de 2023, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1472, em 07 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ge-

rando seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 05 de outubro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 140/2023 – DP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC;

Considerando o impositivo do Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 50/2022, referente ao Processo Administrativo nº 6443/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EDITORAÇÃO, REVISÃO, ELABORAÇÃO DE PROJETO GRÁFICO E CATALOGAÇÃO PARA DISPONIBILIZAÇÃO DE LIVROS SOBRE SANEAMENTO, COM FOCO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ, NO FORMATO IMPRESSO E DIGITAL, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I. Gestor: Bergson Bezerra da Silva, matrícula 800.115;

II. Fiscal: Nathalia Santos Correa, matrícula 800.096;

III. Fiscal: Karolinne Mendes dos Santos, matrícula 800.106;

IV. Gestora Suplente: Millena Bruno Pereira, matrícula 800.283;

V. Fiscal Suplente: Anna Caroline Moura do Nascimento, matrícula 800.260.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 130/2022 – DP, de 04 de novembro de 2022, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1381, em 16 de novembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 05 de outubro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092

PORTARIA Nº 141/2023 – DP, DE 05 DE OUTUBRO DE 2023.

A PRESIDENTE DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ–SANEMAR, no uso de suas atribuições legais,

Considerando os preceitos do Art. 189 § 1º e § 2º do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da SANEMAR – RILC; e

Considerando o impositivo Decreto Municipal nº 936/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Substituir a composição da Comissão de Fiscalização de cumprimento do Contrato nº 58/2023, referente ao Processo Administrativo nº 9792/2023, cujo objeto é a CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PERSONALIZADO E IDENTIFICAÇÃO VISUAL PARA PROMOVER E FORTALECER A MARCA INTERNA E EXTERNAMENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MARICÁ – SANEMAR, que passará a ser composta pelos seguintes membros:

I- Gestora: MILLENA BRUNO PEREIRA, matrícula nº 800.283;

II- Fiscal: FABRÍCIO QUEIROZ PIMENTEL, matrícula 800.195;

III- Gestora Suplente: AYMÊ PARA ASSU DA SILVA, matrícula nº 800.134;

IV- Fiscal Suplente: FERNANDA MARINS DE FREITAS ROCHA, matrícula 800.133.

Parágrafo Único. Estão revogadas as demais disposições da Portaria nº 106/2023 – DP, de 07 de julho de 2023, publicada no Jornal Oficial de Maricá nº 1477, em 19 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir de 02/10/2023.

Publique-se!

GABINETE DA DIRETORA PRESIDENTE DA SANEMAR.

Maricá – RJ, 05 de outubro de 2023.

Rita Rocha

Diretora Presidente SANEMAR

Mat.: 800.092